

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 1577/77

INTERESSADO: JOSÉ RENATO NALINI

ASSUNTO : Convalidação dos atos escolares praticados pelo interessado na disciplina Economia da EE de Barretos

RELATOR : Cons. Eurípedes Malavolta

PARECER CEE Nº 196 /80 - CTG - APROVADO EM 13 / 02 /80

I - RELATÓRIO

1. HISTÓRICO:

1.1 - A Direção da Faculdade de Engenharia de Barretos solicita convalidação dos atos escolares do Sr. José Renato Nalini que fora indicado para lecionar Economia para os cursos de Engenharia Civil e Elétrica.

1.2 - O processo de indicação foi baixado em diligência em julho de 78.

2. FUNDAMENTAÇÃO:

2.1 - A diligência solicitada visava completar o curriculum vitae.

2.2 - O interessado foi substituído no final de 1978 pelo Sr. Djalma Saliba (Parecer CEE 1257/79).

II - CONCLUSÃO

Favorável à convalidação dos atos escolares praticados pelo Sr. José Renato Nalini no lecionamento de Economia para os cursos de Engenharia Civil e Elétrica da Faculdade de Engenharia de Barretos até o final de 1978, devendo a interessada justificar a demora em cumprir a diligência.

São Paulo, 14 de janeiro de 1980

a) Cons. Eurípedes Malavolta - Relator

III - DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino do Terceiro Grau adota como seu parecer o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpínolo Lopes Casali, Armando Octávio Ramos, Euripedes Malavolta, Henrique Gamba, Nicolas Boer, Paulo Gomes Romeo.

Sala da Câmara do Terceiro Grau, em 30.01.80

a) Cons. Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães - Presidente

IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 13 de fevereiro de 1980

a) Cons^a MARIA DE LOURDES MARIOTTO HAIDAR
Presidente